ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1.000

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ --- 10,000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para reforçar a Verba da Construção do Grupo Escolar de Arassoiaba.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 22 de dezembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.